



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital Pregão N°. 005/2019**

**Processo n°. 010/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Obtivemos através do acesso à página [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

**Local: ....., ..... de ..... de 2019.**

**Nome: \_\_\_\_\_**

**Assinatura**

**Carimbo:**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações, preferencialmente pelo fax (14) 3533-4280 ou alternativamente pelo e-mail: [licitacaoplins@yahoo.com.br](mailto:licitacaoplins@yahoo.com.br)

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão N°. 005/2019**

**Processo n°. 010/2019**

---

<b>ÍNDICE</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Preâmbulo</b>	<b>04</b>
<b>Capítulo 1: Do Objeto</b>	<b>05</b>
<b>Capítulo 2: Das Condições/Restrições de Participação</b>	<b>05</b>
<b>Capítulo 3: Dos Esclarecimentos</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 5: Da Dotação Orçamentária, dos Reajustes, do Prazo de Execução e do Pagamento</b>	<b>07</b>
<b>Capítulo 6: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação</b>	<b>07</b>
<b>Capítulo 7: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação</b>	<b>09</b>
<b>Capítulo 8: Do Credenciamento</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo 9: Do Processamento do Pregão e do Julgamento</b>	<b>12</b>
<b>Capítulo 10: Da Fase Recursal</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 11: Da Adjudicação e Homologação</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 12: Do Contrato</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 13: Das Sanções Administrativas</b>	<b>17</b>
<b>Capítulo 14: Da Rescisão</b>	<b>17</b>
<b>Capítulo 15: Das Disposições Finais</b>	<b>17</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão N°. 005/2019**

**Processo n°. 010/2019**

---

<b>ANEXOS</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>I - Especificações</b>	<b>19</b>
<b>II - Modelo de Proposta Comercial</b>	<b>28</b>
<b>III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>	<b>30</b>
<b>IV - Declaração de Situação Regular para com o Ministério do Trabalho</b>	<b>31</b>
<b>V - Declaração Referente à Lei Complementar 123/2006</b>	<b>32</b>
<b>VI - Minuta do Contrato</b>	<b>33</b>
<b>VII - Planilha de Custos e Formação de Preços</b>	<b>40</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO A SER INSTALADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS À AV. NICOLAU ZARVOS Nº 754 LINS/SP** conforme especificações e condições constantes do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, do Decreto Municipal nº 7442, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Valor Total Estimado de Contratação: R\$ 54,800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**

**Regime de Aquisição: Compra por Preço Global.**

**Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Negócios Administrativos e Outras.**

**Licitação Diferenciada.**

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **menor preço global** e a sessão pública de processamento será realizada na Av. Nicolau Zarvos nº 754 em Lins/SP na sala de Licitações com início às **09:00 horas do dia 14/02/2019**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Sala de Licitações, mediante pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 37,47 (Trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), com recolhimento por guia ou depósito na conta nº. 06-20009-1 da Caixa Econômica Federal - Agência em 0318. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitações Av. Nicolau Zarvos nº 754, em Lins/SP, de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo telefone/fax (14) 3533-4280, no mesmo horário.

**Obs.: Os interessados que solicitarem o edital por e-mail ([licitacaopmlins@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmlins@yahoo.com.br)) ou o retirarem através do site da Prefeitura de Lins ([www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)) estarão isentos do pagamento da taxa de expediente mencionada acima.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

### CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO A SER INSTALADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS À AV. NICOLAU ZARVOS Nº 754 LINS/SP** conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**.

1.2 - Os serviços serão prestados:

No Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lins à Av. Nicolau Zarvos nº 754 em Lins/SP,

### CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014 somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que:**

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de licitantes quando:

2.2.1 - Declarados inidôneos por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Sob processo de falência.

2.2.4 - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 e nesse caso deverão apresentar declaração conforme item 8.8 deste Edital.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

### CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão N.º 005/2019**

**Processo n.º 010/2019**

**3.1** - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações, Av. Nicolau Zarvos nº 754, pelo telefone/fax: (14) 3533-4280, ou pelo e-mail: [licitacaoplins@yahoo.com.br](mailto:licitacaoplins@yahoo.com.br)  
As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**3.2** - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02 e nº 123/06 podem ser encontrados no site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). O texto do Decreto Municipal nº 7.442, no site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br).

### **CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** - Até (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO** e até 02 (dois) dias úteis antes dessa data qualquer licitante poderá fazer o mesmo.

**4.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Diretoria de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**4.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**4.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

### **CAPÍTULO 5: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS PAGAMENTOS.**

**5.1** - Para os pagamentos devidos em razão da contratação decorrente deste **PREGÃO**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:  
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as verbas exercício de 2019  
02.02.15.00.02.15.01.20.606.0018-2.003- SAMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- Ficha 790, 02.02.04.00.02.04.05.26.782.0092-2.106 – MANUTENCAO DIVISAO TRANSITO- Ficha 433, ----02.02.03.00.020.10.301.0075-2074-Manutenção das Atividades e Serviço das Unidades de Saúde – SESA – Ficha 295 , 02.02.01.00.02.01.10.13.392.0048-2-158.65- CULTURA- Ficha 65, 02.02.01.00.02.03.04.131.0007-2.003- Manutenção das Atividades Administrativas – CODEC- Ficha 24, 02.02.01.00.02.01.01.04.122.0007.2.003- Manutenção das Atividades Administrativas- Gabinete - Ficha 08, 02.02.05.00.02.05.01.04.122.0007-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas- SENA- Ficha 481, 02.02.09.00.02.09.01.27.812.0046-2.003- Manutenção das Atividades Administrativas - SEMEL- Ficha 453, 02.02.10.00.02.10.01.04.122.0007-2.003, Manutenção das Atividades Administrativas – SEDESU- Ficha 566, 02.02.11.00.02.11.01.08.244.0081-2.003- – Manutenção das Atividades Administrativas –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão N°. 005/2019**

**Processo n°. 010/2019**

SAMAS- Ficha 599, 02.02.07.00.02.0700.04.121.0009-2.003. Manutenção das Atividades Administrativas – SEPLAFI- Ficha 526.

**5.2** - O preço oferecido neste **PREGÃO** será fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,.

**5.3** - Pagamentos:

**5.3.1** - Os pagamentos serão efetuados no 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a correspondente Nota Fiscal deverá ser previamente atestada pelo gerenciador do Contrato

**NOTA IMPORTANTE:** Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

**5.3.2** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) reprogramado(s).

**5.3.3** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**.

**5.3.4** - Em havendo atrasos nos pagamentos, sobre o valor a ser pago incidirá correção monetária e juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, além de multa por atraso na razão de 1% (um por cento) da parcela.

## **CAPÍTULO 6: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**6.1** - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **8.1, 8.2 e 8.3**.

**6.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.3** - Deverão estar consignados na proposta:

**6.3.1** - A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail (se existir);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

**6.3.2** - Preço unitário mensal e global para 12 (doze) meses em algarismos expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e incluindo o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

**6.3.2.1** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**6.4** - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

**6.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 005/2019**

**Processo nº 010/2019**

**Data/horário da sessão pública: 14/02/2019 às 09:00horas**

## CAPÍTULO 7: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

**7.1** - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:

**7.1.1** - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

**7.1.2** - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

**7.1.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

**d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

### 7.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

**e)** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**f)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos para com a Justiça do Trabalho (Prova de Regularidade).

### 7.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado em **nome do licitante**, fornecido por entidade de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação,

### 7.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

**8.1.2.4.1** – A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **7.1.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

### **7.1.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.1.3** - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

#### **Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 005/2019**

**Processo nº 010/2019**

**Data/horário da sessão pública: 14/02/2019 às 9:00 horas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

7.1.4 - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

### CAPÍTULO 8: DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):

**8.1** - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

**8.2** - Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **8.1**;

**8.3** - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**8.4** - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.5** - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.6** - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**8.7** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (uma)** empresa.

**8.8** - **Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014 somente serão credenciados licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os quais deverão demonstrar essa condição no Credenciamento, preenchendo inclusive o ANEXO VI.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

**8.9** - Caso o licitante não comprovar o especificado no item acima não poderá participar desta licitação.

**8.10** - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

**8.11** - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

**8.12** - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

**NOTA:** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 2 - Habilitação.

**IMPORTANTE:** Se feito o credenciamento for constatada a existência de UM ÚNICO LICITANTE a sessão será suspensa sem o recebimento dos envelopes. Nova sessão será marcada, com novo prazo, a qual será processada com qualquer número de licitante.

### CAPÍTULO 9: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**9.1** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**9.2** - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

**9.2.1** - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se, caso necessário, à correção. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**II** - Que apresentem preço(s) ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**III** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão N°. 005/2019**

**Processo n°. 010/2019**

**9.4** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**9.5** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.5.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.5.2** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**9.5.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.5.3.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.8** - Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.8.1** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.8.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão N°. 005/2019**

**Processo n°. 010/2019**

**9.8.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item **9.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.8.4** - O disposto em **9.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.9** - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.12** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.13.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação;

**9.13.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.13.3** - A Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.14** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

**9.14.1** - No caso do licitante declarado vencedor ser micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à "Regularidade Fiscal" com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

### **Observação Importante:**

Se o licitante tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

**9.14.2** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

**9.15** - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

**9.16** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **CAPÍTULO 10: DA FASE RECURSAL**

**10.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.1.4** - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, sito à Av.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão N.º 005/2019**

**Processo n.º 010/2019**

Nicolau Zarvos nº 754, CEP 16401-300, em Lins-SP, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

### **CAPÍTULO 11: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Terminada a sessão de lances e aplicada ou não a Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Prefeito.

### **CAPÍTULO 12: DO CONTRATO**

**12.1** - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato em até 03 (três) dias. Isto não ocorrendo, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**12.6** - O contrato para a prestação dos serviços objeto deste **PREGÃO** obedecerá às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência a partir da data da sua assinatura;

### **CAPÍTULO 13: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**13.2** - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.442/06, que o Contratado declara conhecer integralmente.

### **CAPÍTULO 14: DA RESCISÃO**

**14.1** - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, em especial quando constatado:

**14.1.1** - Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão N°. 005/2019**

**Processo n°. 010/2019**

**15.2** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**15.3** - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**15.4** - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M., e no endereço eletrônico <http://www.lins.sp.gov.br>

**15.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**15.6** - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

**15.9** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

**15.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Lins, 28 de janeiro de 2019

**EDGAR DE SOUZA**  
**PREFEITO DE LINS**

**MAIDA ALVES CORRÊA**  
**GERENTE DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital Pregão N°. 005/2019**

**Processo nº. 010/2019**

---

Registrado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos

**LUCAS PAVEZZI FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

### ANEXO I

#### 1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO A SER INSTALADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS À AV. NICOLAU ZARVOS Nº 754 LINS/SP**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	60240	LINK DE INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE MÍNIMA 100MBPS, FULL DUPLEX	1	MES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão n°. 005/2019**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 005/2019, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N.º 005/2019

Processo n.º 010/2019

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**Contrato para a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO A SER INSTALADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS À AV. NICOLAU ZARVOS Nº 754 que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Lins e a ....., objeto do Pregão Presencial n.º 005/2019.**

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.531.788/0001-38, com endereço à Av. Nicolau Zarvos n.º 754, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SR EDGAR DE SOUZA** brasileiro, casado, professor, RG n.º 29.284.626 e CPF/MF n.º 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins-SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado ....., situada na Rua ....., n.º. ...., Bairro ....., CEP. ...., em ...../SP, inscrita no CNPJ n.º. ....-/....., neste ato representado por seu ....., o Sr. ...., ....., ....., RG n.º. ....-SSP/SP e CPF/MF n.º. ....-., residente e domiciliado na Rua ....., n.º. ...., em ...../SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial n.º 005/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO A SER INSTALADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS À AV. NICOLAU ZARVOS Nº 754 LINS/SP**

**1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do Pregão Presencial n.º 005/2019 e a Proposta da **CONTRATADA**.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1 - O presente Contrato tem o valor de R\$-----**

**2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social**

**2.3 - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão Nº. 005/2019**

**Processo nº. 010/2019**

**2.4** - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

**2.5** - Para o recebimento dos valores relativos aos serviços executados, a "CONTRATADA" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do Contrato;
- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

**4.1** - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as verbas exercício de 2019 02.02.15.00.02.15.01.20.606.0018-2.003- SAMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- Ficha 790, 02.02.04.00.02.04.05.26.782.0092-2.106 – MANUTENCAO DIVISAO TRANSITO- Ficha 433, ----02.02.03.00.020.10.301.0075-2074-Manutenção das Atividades e Serviço das Unidades de Saúde – SESA – Ficha 295 , 02.02.01.00.02.01.10.13.392.0048-2-158.65- CULTURA- Ficha 65, 02.02.01.00.02.03.04.131.0007-2.003- Manutenção das Atividades Administrativas – CODEC- Ficha 24, 02.02.01.00.02.01.01.04.122.0007.2.003- Manutenção das Atividades Administrativas- Gabinete - Ficha 08, 02.02.05.00.02.05.01.04.122.0007-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas- SENA- Ficha 481, 02.02.09.00.02.09.01.27.812.0046-2.003- Manutenção das Atividades Administrativas - SEMEL- Ficha 453, 02.02.10.00.02.10.01.04.122.0007-2.003, Manutenção das Atividades Administrativas – SEDESU- Ficha 566, 02.02.11.00.02.11.01.08.244.0081-2.003- – Manutenção das Atividades Administrativas – SAMAS- Ficha 599, 02.02.07.00.02.0700.04.121.0009-2.003. Manutenção das Atividades Administrativas – SEPLAFI- Ficha 526.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

**6.1** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total à Cláusulas deste contrato às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa por não atendimento à determinação da fiscalização: 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do contrato;
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta por cento), sobre o saldo do valor do contrato na data da ocorrência;
- e) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato;
- h) Suspensão por até 02 (dois) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.2** - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.3** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Contratante e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **Prefeitura Municipal de Lins**.

**8.4** - Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital Pregão N.º 005/2019**

**Processo n.º 010/2019**

**9.1** - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**9.2** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

**9.3** - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**9.4** - A forma deste contrato é a da execução com base em preços unitários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO**

**10.1** - O presente contrato será gerido pelo **Sr.SANDRO ZAMIAN DE SOUZA**, nos termos do Artigo 67 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.3** - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencedora, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

**11.4** - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, 28 de janeiro de 2019.

**EDGAR DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Pregão N°. 005/2019

Processo n°. 010/2019

### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### PARECER JURÍDICO

**Assunto: Minuta de Edital Pregão Presencial n°. 005/2019**

Exmo. Sr. Prefeito

Analisando a minuta de edital do Pregão Presencial em epígrafe colocada à apreciação da Procuradoria Geral do Município, entendo que está de acordo com os preceitos contidos nas disposições da Lei Federal n°. 10.520/2002, com o Decreto Municipal n°. 7.442/2006 e com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Lins, 28 de janeiro de 2019.

**DANIELA RENATA FERRER DE MELLO**  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos  
**OAB/SP n°. 126.280**